



**Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal**  
**CNPJ 00.370.940/0001-72 CF/DF: 07.514.825/0001-90**  
**SIG SUL QUADRA 03 LOTE "E" CEP: 70.610-430 –**  
**Telefone | (61) 3344-0746**

## **REGULAMENTO DO AUXÍLIO BENEFÍCIO CABE MUDANÇA**

Requisitos para solicitação do Benefício CABE Mudança:

1. Ser associado da Caixa Beneficente PMDF;
2. Somente o sócio poderá solitar o referido benefício, desde que esteja adimplente com a mensalidade associativa;
3. O veículo de mudança somente será disponibilizado nos dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min;
4. Uma vez utilizado o serviço deverá ser respeitada uma carência mínima de 06 (seis) meses, sendo que solicitado em período menor que o citado, este somente ocorrerá com autorização expressa do Diretor Executivo da CABE;
5. O limite para utilização são de 100 Km, caso a distância seja maior que esta quilometragem é vedada a permissão para o uso do referido serviço;
6. O serviço de mudança somente deverá ser realizado no Distrito Federal e entorno;
7. Será disponibilizado ao associado 01 (um) motorista e o veículo (caminhão) devidamente abastecido, sendo que os ajudantes ficarão por sua conta;
8. Todo serviço de mudança deverá ser previamente agendado, observando-se a disponibilidade de motorista e caminhão;
9. Uma vez estabelecida a rota de mudança esta não poderá ser modificada;
10. A Caixa Beneficente PMDF não se responsabilizará por danos a produtos transportados.

Atenciosamente,

**HÉLIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO**

Diretor Executivo CABE

**NILTON ANTONIO DOS SANTOS**

Responsável pelo Transporte